

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 20 de maio de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 73/2019

Código: M940960692/5402

Ofício DA nº 121/2019

Ao Excelentíssimo Senhor **VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO** Presidente da Câmara Municipal de Assis Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 52/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 52/2019, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre alterações no Quadro de Pessoal de Carreira e em Função de Confiança da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 52/2019)

Ao Excelentíssimo Senhor **VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO** Presidente da Câmara Municipal de Assis Assis – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal de Carreira e em Função de Confiança da Administração Direta do Município de Assis.

Considerando que o quadro de pessoal ajustado as necessidades de execução dos serviços públicos municipais é de vital importância para o bom funcionamento da máquina administrativa, a presente propositura propõe adequações à estrutura de cargos e funções, as quais serão fundamentadas a seguir.

No artigo 1º da propositura é proposta a reclassificação do padrão de vencimentos do cargo de carreira de Médico Veterinário, de 40 J para a referência 50 H, em atendimento a reinvidicação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, por meio do Ofício nº 160/2018/ATMV-SP, que segue anexo, em cumprimento a legislação que rege a profissão, garantindo a igualdade aos padrões de vencimento junto aos demais profissionais engenheiros, arquitetos, agrônomos.

O artigo 2º, por sua vez, propõe a criação de um cargo de Operador de Motoniveladora e Veículos e dois cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica e Veículos, pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, por provimento por meio de concurso público, a fim de otimizar os serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, principalmente no que diz respeito a manutenção das vias públicas.

Já, o artigo 3º da propositura prevê a criação da função de Chefe de Divisão de Tesouraria, junto ao quadro de pessoal de carreira em função de confiança, cargo hoje inexistente no quadro de carreira e extremamente necessário e de grande responsabilidade para a gestão pública.

No artigo 6º é proposta a extensão da concessão de Gratificação por Exercício de Função Técnica para os cargos de Desenhista, Padeiro e Técnico de Produção de Alimentos, do quadro de carreira.



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Busca, ainda, na forma do artigo 7º, criar a Função Gratificada aos servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, designados para atuarem junto à Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, com adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre a remuneração.

Essa medida se justifica uma vez que os trabalhos que competem aos servidores que efetivamente atuam nas Comissões de Sindicância (atualmente quatro servidoras), são realizados além dos serviços de rotina de cada departamento em que atuam, demandando uma maior cota de responsabilidade e dedicação. Outro fator relevante na criação da Gratificação é que diante da complexidade do trabalho, normalmente não há interessados dentro do quadro de pessoal de carreira em participar, o que dificulta a composição de comissões, motivo pelo qual se faz necessária a criação de fatores de estímulo, para que esse trabalho tenha condições de ser realizado.

Encaminhamos, anexo, para instruir a análise da presente propositura, Declaração de Impacto Orçamentário, das alterações propostas, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar que o impacto orçamentário das despesas geradas com a criação de cargos será acolhido de forma gradual, ao longo dos anos, considerando que a Administração Municipal admitirá os cargos de acordo com as necessidades das Secretarias, não acarretando, portanto, o resultado integral imediato.

Por outro lado, destacamos um fator bastante favorável à proposta que consiste na projeção do índice de despesas de pessoal para o 1º quadrimestre deste exercício, o qual conforme apurado pelo Departamento de Contabilidade encontra-se dentro do limite prudencial, guardando, portanto, maior segurança ao Executivo, na apresentação da presente propositura.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 52/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de maio de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 52/2019

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal de carreira e em função de confiança da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O padrão de vencimentos dos cargos de Médico Veterinário pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previstos no Anexo I da Lei nº 6.618, de 20 de dezembro de 2018, fica reclassificado na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PAD VENC	_		QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO
	INICIAL		FINAL		MENSAL
MÉDICO VETERINÁRIO	50 H	Α	60F	02	150

Art. 2º - Ficam criados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.618, de 20 de dezembro de 2018, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PAD VENC			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO
	INICIAL		FINAL		MENSAL
Operador de Motoniveladora e Veículos	30 I	Α	40 G	01	200
Operador de Escavadeira Hidraúlica e Veículos	30 I	Α	40 G	02	200

- **Parágrafo Único –** A descrição das atribuições do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica e Veículos, consta no Anexo V que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º Fica criada a função a seguir especificada, a ser ocupada por servidor de carreira, junto ao Quadro de Pessoal de Carreira em função de confiança, previsto na Lei nº 6.618, de 20 de dezembro de 2018, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Chefe do Divisão de Tesouraria	40 K	01	200



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

- **Parágrafo Único** A descrição das atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, consta no Anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 4º O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- **Art. 5º-** O Quadro de Pessoal em função de confiança, previsto na Lei nº 6.618, de 20 de dezembro de 2018 e alterações, passa a vigorar na forma do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.
- **Art. 6º -** O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo VII, da Lei nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo IV, que fica fazendo parte integrante deta Lei.
- Art. 7º Fica criada a Função Gratificada aos servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, designados para atuarem junto à Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, com adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre a remuneração.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de maio de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS			D DE NTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO
	INICIAL		FINAL	DL CARGOS	MENSAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	Α	30 G	77	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	Α	30 I	58	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 K	Α	30 I	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	Α	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	Α	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	Α	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	Α	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	Α	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	Α	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	Α	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H 60 A	Α	60 F 60 J	02	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	Α	40 D	85	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	Α	30 G	15	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	Α	60 A	01	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	19	150 200
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	Α	40 D	03	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	Α	30 D	14	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	Α	30 E	01	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	Α	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	Α	30 F	60	200
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20 G	Α	30 E	200	20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	Α	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	Α	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	Α	30 H	26	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	Α	30 E	02	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	Α	30 I	19	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 F	Α	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	Α	40 G	02	200





Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

BIBLIOTECÁRIO	40 G	Α	50 E	01	200
BORRACHEIRO	20 F	Α	30 D	03	200
CARPINTEIRO	20 I	Α	30 G	07	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	Α	50 I	03	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	Α	30 J	10	200
DENTISTA	40 I	Α	50 G	36	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	Α	60 I	12	200
DESENHISTA	20 J	Α	30 H	06	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	Α	50 H	02	150
ELETRICISTA	20 I	Α	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	Α	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE					
ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	Α	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	Α	40 J	02	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	Α	40 F	03	200
	40 J		50 H		150
ENFERMEIRO	50 C	Α	60 A	35	200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	Α	60 D	13	200
	50 H		60 F		150
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	60 A	Α	60 J	02	200
	50 H		60 F		150
ENGENHEIRO CIVIL	60 A	Α	60 J	07	200
,	50 H		60 F		150
ENGENHEIRO ELÉTRICO	60 A	Α	60 J	01	200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO	50 H		60 F		150
TRABALHO	60 A	Α	60 J	01	200
	40 J	Α	50 H		150
FARMACÊUTICO	50 C	A	60 A	80	200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	Α	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	Α	50 H	07	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	Α	50 H	08	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	Α	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	Α	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO				_	
PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40	30 A	Α	30 J	10	200
HORAS					
INSTRUTOR DE ENSINO					
PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II- 20	20 J	Α	30 H	03	120
HORAS					
INSTRUTOR DE ENSINO					
PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40	30 H	Α	40 F	03	200
HORAS					
MARCENEIRO	20 I	Α	30 G	04	200
MECÂNICO	20 I	Α	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	Α	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	Α	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA			ferência	050	48 hs
	,				-





Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

	50-D	por	hora		No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	Α	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	50 H	Α	60 F	002	150
MERENDEIRA	20 G	Α	30 E	95	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	Α	30 D	24	200
MOTORISTA	20 K	Α	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	Α	30 I	06	200
NUTRICIONISTA	40 J	Α	50 H	04	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	Α	30 G	01	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	Α	30 G	04	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	Α	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	Α	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	Α	40 G	09	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	Α	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	Α	40 G	08	200
PADEIRO	30 A	Α	30 J	02	200
PEDREIRO	20 I	Α	30 G	37	200
PINTOR	20 I	Α	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	Α	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	Α	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	40 D	Α	50 B	11	150
PSICÓLOGO	40 J	Α	50 H	25	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	Α	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	Α	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	Α	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	Α	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	Α	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	Α	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	Α	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	Α	30 I	14	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	Α	50 H	03	150
TOPÓGRAFO	40 D	Α	50 B	02	200
VIGIA	20 F	Α	30 D	50	200



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	01	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SÁUDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	17	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
CHEFE DO DIVISÃO DE TESOURARIA	40 K	01	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA QUADRO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ATRIBUIÇÕES:

- orientar, fiscalizar e distribuir os serviços afetos ào Departamento de Tesouraria, bem como dirigir, inspecionar e avaliar as atividades dos respectivos servidores;
- estabelecer normas e expedir determinações sobre os serviços internos do Departamento;
- cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões e as ordens das autoridades superiores;
- exercer as atividades necessárias para gerir e administrar a tesouraria da Prefeitura;
- promover a boa gestão dos recursos financeiros;
- realizar aplicações financeiras;
- zelar pela movimentação financeira de recebimentos e pagamentos.





Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO IV

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE	
	CURSO SUPERIOR
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo	
Agente Comunitário de Saúde da Família	
Agente de Combate de Endemias	
Ajudante de Produção	
Ajudante de Serviços	
Agente Escolar	
Agente Fiscal	,
Analista de Suporte de Sistemas	Qualquer Área
Analista Tributário	
Assessor de Gabinete I	
Assessor de Gabinete II	
Assessor de Políticas Públicas	
Assessor de Programas e Projetos Especiais	
Assessor Executivo	
Assessor Técnico de Assistência Social	
Assessor Tributário	
Assistente Administrativo	
Assistente Farmacêutico	
Assistente Jurídico	
Auxiliar Administrativo	
Auxiliar Bibliotecário	
Auxiliar de Eventos	
Auxiliar de Saúde Bucal	
Auxiliar Técnico	
Chefe de Departamento	
Chefe de Divisão	
Chefe de Gabinete do Prefeito	
Conselheiro Tutelar	
Coordenador de Saúde	
Desenhista	
Diretor de Unidade	
Diretor Administrativo/Financeiro	
Diretor de Benefícios	
Diretor Presidente	
Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras	
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	
Encarregado de Serviços	
Encarregado de Serviços Encarregado de Serviços de Saúde	
Encarregado de Setor	
Encarregado de Seloi Encarregado Operacional	
Fiscal de Saneamento	
Gerente Operacional	
Instrutor de Artes	
Mecânico	
Merendeira	
Motorista	
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
Operador de Máquina Esteira e Veículos	



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Operador de Motoniveladora e Veículos Operador de Pá Carregadeira e Veículos Operador de Retroescavadeira e Veículos Padeiro Pedreiro Secretário de Escola Supervisor Técnico de Administração Supervisor Técnico de Planejamento Técnico de Produção de Alimentos Vigia	
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada) Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULOS QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULOS

Atribuições:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- · Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios:
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- · Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- · Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- · Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;





Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

- · Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Receita Corrente Liquida

299.297.210,10

Impacto Orçamentario e Financeiro - Criação de cargos

Previsão para o 1º Ano

							Total anual (12	
		Padrão de	Valor	Patronal			meses + 13° +	Total com
Demoninação do Cargo	Qtde	Vencimentos	Vencimentos	(15,56%)	Total Mensal	PAS	1/3 de férias)	PAS
Operador de Motoniveladora e Veiculos	1	30 I	1.909,68	297,15	2.206,83	343,19	29.416,99	33,535,27
Operador de Escavadeira e Veiculos	2	301	1.909,68	297,15	4.413,65	343,19	58.833,99	67.070,55
Chefe de Divisão de Tesouraria	_	40 K	3.471,96	540,24	4.012,20	343,19	53.482,59	57.600,87
					Total Geral		141.733,57	158.206,69
					Percentual Sobre a RCL	ore a RCL	0,05%	
	Ç	Previsão de	Vencimentos	Patronal		(Total anual (12 meses + 13° +	Total com
rievisao para 0.2. Allo	ann	reajusie	Reajustados	(15,56%)	lotal Mensal	PAS	1/3 de férias)	PAS
Operador de Motoniveladora e Veiculos	_	30 I	1.909,68	297,15	2.206,83	343,19	29.416,99	33.535,27
Operador de Escavadeira e Veiculos	2	30 I	1.909,68	297,15	4.413,65	343,19	58.833,99	67.070,55
Chefe de Divisão de Tesouraria	1	40 K	3.471,96	540,24	4.012,20	343,19	53.482,59	57.600,87
					Total Geral		141.733,57	158.206,69
					Percentual Sobre a RCL	re a RCL	0,05%	
							Total anual (12	

Previsão para o 2º Ano	Qtde	Previsão de Reajuste	Vencimentos Reajustados	Patronal (15,56%)	Patronal (15,56%) Total Mensal	PAS	Total anual (12 meses + 13° + 1/3 de férias)	Total com PAS
Operador de Motoniveladora e Veiculos	_	30 1	1.909,68	297,15	2.206,83	343.19	29.416.99	33 535 27
Operador de Escavadeira e Veiculos	1/2	301	1.909,68	297,15	4.413,65	343,19	58.833,99	67.070.55
Chefe de Divisão de Tesouraria	1 //	40 K	3.471,96	540,24	4.012,20	343,19	53.482.59	57 600 87
	Jones &	o inne			Total Geral		141.733,57	158.206,69
Felipe R Contador C	Felipe Ramos Siqueira Contador CRC 1SP255130/0-5	elipe Ramos Sigueira elipe Ramos Sigueira ntador CRC 1SP255130/0-5	-		Percentual Sobre a RCL	re a RCL	0,05%	

PROJETO DE LEI Nº 73/2019 - Este docume**ptereu activate art**ginal assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao e informe o número 5402.



Previsão para o 1º Ano

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Receita Corrente Liquida

299.297.210,10

Impacto Orçamentario e Financeiro - Reclassificação Vencimentos

53.808,85	-	Total Geral							
53.808,85	4.036,67	271,77	5.060,19 1.746,57 271,77 4.036,67	5.060,19	50 H	3.313,62	40 J	2	Médico Veterinario
Total anual (12 meses + 13° + 1/3 de férias)	Total Mensal	Patronal (15,56%)	Diferença (Valor Vencimentos	Padrão de Vencimentos Novo	Valor Vencimentos	Padrão de Qtde Vencimentos Atual	Qtde	Demoninação do Cargo

0,02%

Percentual Sobre a

RCL

0,02%	Il Sobre a	Percentual Sobre a RCL							
53.808,85	le le	Total Geral							
53.808,85	4.036,67	271,77	5.060,19 1.746,57 271,77 4.036,67	5.060,19	50 H	3.313,62	40 J	2	Médico Veterinario
Total anual (12 meses + 13° + 1/3 de férias)	Total Mensal	Patronal (15,56%)	Diferença	Valor Vencimentos	Padrão de Vencimentos Novo	Vencimentos Reajustados	Previsão de Reajuste	Qtde	Previsão para o 2º Ano

Previsão para o 2º Ano	Qtde	Previsão de Reajuste	Previsão de Vencimentos Reajuste Reajustados	Padrão de Vencimentos Novo	Valor Vencimentos	Diferença	Patronal (15,56%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13° + 1/3 de férias)
Médico Veterinario	2	40 J	3.313,62	50 H	5.060,19	1.746,57 271,77 4.036,67	271,77	4.036,67	53.808.85

53.808,85

0,02%

Percentual Sobre a

Total Geral

CRC 1SP255130/0-5

PROJETO DE LEI Nº 73/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao e informe o número 5402.



CÓPIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 160/2018/ATMV-SP

São Paulo, 22 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor José Aparecido Fernandes Prefeito Municipal de Assis Avenida Rui Barbosa, 926 CEP 19814-900 – Assis/SP

Assunto: Remuneração de profissionais médicos veterinários

Senhor Prefeito,

Em atenção a demanda encaminhada a este Conselho por profissional médico veterinário, nos dirigimos a Vossa Excelência para tratar de um assunto que aflige a classe dos médicos veterinários e os colocam em desigualdade com outros profissionais submetidos a regulamentação comum e até mesmo a tempo de formação técnica inferior, mas que costumam possuir maiores salários.

A atividade desempenhada pelos médicos veterinários é de suma importância para a sociedade e fundamental no âmbito da saúde única, por impactar diretamente no controle de zoonoses (previne doenças), na preservação do meio-ambiente, na sanidade animal e na saúde humana (ex.: vigilância sanitária), além de contribuir sobremaneira com a elaboração de políticas públicas, sempre em benefício da população.

Um bom exemplo da importância do seu papel é o trabalho realizado no enfrentamento ao recente cenário da febre amarela no Estado de São Paulo. Os profissionais médicos veterinários, por todas as suas habilidades, têm se mostrado essenciais nas atividades de vigilância epidemiológica, realizando ações de orientação, sensibilização, notificação e coleta de material de primatas não-humanos, além das ações relacionadas aos vetores e ao diagnóstico laboratorial da doença. A atuação do médico-veterinário é um grande diferencial no enfrentamento à situação atual da febre amarela e se mostra indispensável na orientação das ações, assim como poderá também subsidiar futuras ações para a conservação das espécies afetadas.

- ¿ Enge e agronomo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao merecimento à remuneração justa, em adição à questão técnica, brevemente exposta e exemplificada acima, há a Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, tratando-os com isonomia, como segue.

Art . 1º O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

(...)

Art . 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vêzes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea a do art. 4º(...)

De forma complementar, o inciso I do § 1º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe que a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores públicos observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

Nesse contexto, a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade inerentes ao trabalho do profissional médico veterinário são refletidas pela Resolução CNE/CES (MEC) nº 2, de 18 de junho de 2007, que institui as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, dentre os quais destacamos os seguintes, sendo possível perceber a maior carga horária do curso de Medicina Veterinária.

Curso	Carga horária mínima
Agronomia	3.600
Arquitetura e Urbanismo	3.600
Engenharias	3.600
Química	2.400
Medicina Veterinária	4.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Todas essas circunstâncias, de tão importantes, já foram capazes de sensibilizar o governo federal e algumas administrações públicas no que diz respeito aos vencimentos e aos benefícios dos médicos veterinários.

Essas administrações entenderam, não só pelo trabalho exercido, mas também pela legislação em vigor, que não há justificativa plausível no desnivelamento de tratamento conferido ao médico veterinário, porque possuem elevado grau de responsabilidades e assumem grandes riscos, também inerentes a outras profissões.

Por isso, pela forma não isonômica que muitos médicos veterinários ainda são tratados, desrespeitando a legislação e o entendimento da própria justiça brasileira frente a algumas causas sobre essa questão, este órgão de classe, que representa tão distintos profissionais, gostaria de pedir a esse município que confira tratamento igualitário ao médico veterinário, com os mesmos direitos dos concedidos aos engenheiros, químicos, arquitetos e agrônomos, seja em relação ao salário, seja no que tange a outros benefícios.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos.

Atenciosamente.

MÁRIO EDUARDO PULGA CRMV-SP Nº 2715 Presidente